

**EDITAL Nº 001/PSS/SUSIPE, DE 23 DE AGOSTO DE 2016**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A FUNÇÃO DE AGENTE PRISIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.**

A Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS para selecionar candidatos para desempenhar a Função de Agente Prisional, em caráter temporário, na forma da Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 077, de 28 de dezembro de 2011, Decreto nº 1.230, de 26 de fevereiro 2015, Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, no que couber, e de acordo com as disposições deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado – PSS será executado pela Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a quem caberá o acompanhamento, execução e a supervisão de todo processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias objetivando o regular desenvolvimento do PSS.

1.2 O preenchimento das vagas se dará em unidades prisionais do Estado distribuídas nas seguintes regiões:

<b>REGIÃO</b>	<b>UNIDADES PRISIONAIS</b>
METROPOLITANA	Localizadas em Belém, Ananindeua, Marituba e Mosqueiro
GUAMÁ	Localizadas em Santa Izabel e Castanhal
RIO CAPIM	Localizadas em Tomé Açu e Paragominas
RIO CAETÉ	Localizadas em Salinópolis, Capanema e Bragança
ARAGUAIA	Localizadas em Redenção

CARAJÁS	Localizadas em Marabá e Parauapebas
TOCANTINS	Localizadas em Abaetetuba, Mocajuba e Cametá
BAIXO AMAZONAS	Localizadas em Santarém e Almeirim
LAGO TUCURUÍ	Localizadas em Tucuruí
TAPAJÓS	Localizadas em Itaituba
XINGÚ	Localizadas em Altamira
MARAJÓ	Localizadas em Breves e Soure

1.2.1 A distribuição das vagas pelas regiões consta no Anexo I.

1.3 O PSS compreenderá as seguintes fases:

Primeira Fase: Inscrição, de caráter eliminatório e classificatório;

Segunda Fase: Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório;

Terceira Fase: Pesquisa Social, de caráter eliminatório, realizada durante todo o período de duração do PSS; e,

Quarta Fase: Treinamento Básico, de caráter eliminatório e classificatório.

1.4 A SUSIPE dará ampla divulgação às fases de chamada do PSS e aos resultados de todas as fases, no endereço eletrônico **[processoseletivo.susipe.pa.gov.br](http://processoseletivo.susipe.pa.gov.br)**

1.5 O cronograma para a realização deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo II deste edital, sujeito a eventuais alterações posteriores, devidamente motivadas.

1.6 Os requisitos, as atribuições do agente prisional em contratação temporária, a remuneração, a jornada de trabalho e o prazo de vigência do contrato, constam no Anexo III do presente Edital.

1.7 É vedado o exercício das atribuições de Agente Prisional por pessoa com deficiência, em virtude da natureza e especificidades das atribuições da função, nos termos §2º do Art. 35, da Lei nº. 8.322, de 14 de dezembro de 2015.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no endereço eletrônico **[processoseletivo.susipe.pa.gov.br](http://processoseletivo.susipe.pa.gov.br)**.

1.9 O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste processo seletivo.

## **2. DOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS EM TODAS AS FASES DO PSS:**

2.1 Para garantia da segurança do processo seletivo, o candidato deverá manter desligado o celular durante a realização das fases que compõem a seleção.

2.2 Somente ingressará nos espaços de avaliação, o candidato que estiver portando documento de identificação original com foto. Serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelas Polícias Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto, e aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

2.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das fases, documento de identificação original com foto, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio. A identificação será exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou assinatura do portador.

2.4 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de meia-passagem, carteiras nacional de habilitação (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

2.5 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos.

2.6. Por ocasião da realização das fases, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 2.2 deste edital, não poderá fazer as fases e será automaticamente eliminado do PSS.

2.7. Terá sua fase anulada e será automaticamente eliminado do PSS o candidato que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste PSS.

### **3. DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

3.1. São requisitos básicos para o ingresso no Sistema Penitenciário do Estado do Pará:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- d) Não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício do cargo público;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos;
- f) Possuir conduta ética, moral e social ilibada;
- g) Possuir capacidade física e aptidão psicológica compatível com as atribuições da função pretendida;
- h) Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso, conforme exigência no Anexo III.

### **4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

#### **4.1 DA PRIMEIRA FASE: DA INSCRIÇÃO**

4.1.1 A inscrição ao PSS será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço: [processoseletivo.susipe.pa.gov.br](http://processoseletivo.susipe.pa.gov.br).

4.1.2 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.1.3 As inscrições se darão no período entre 24 a 30 de agosto de 2016, observado horário e local.

4.1.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.1.5 No ato da inscrição o candidato deverá optar para desenvolver suas atividades laborais, quando de sua aprovação no processo seletivo, por uma das Regiões constantes no item 1.2 deste Edital.

4.1.6 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração no que se refere à opção da região escolhida para concorrer às vagas.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

4.1.7 Após preenchimento dos dados e a confirmação da inscrição, o sistema emitirá um número de protocolo e a pontuação obtida pelo candidato de acordo com os critérios de avaliação constantes no item 4.2.8 deste Edital.

4.1.8 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 4.1.3 deste edital.

4.1.9 A SUSIPE não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.10 Será permitida apenas uma inscrição por candidato e em caso de duplicidade de inscrição, prevalecerá a primeira.

4.1.11 O candidato deverá preencher os requisitos exigidos no Anexo III deste edital.

4.1.12 A inscrição implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

4.1.13 Para esclarecimentos de dúvidas quanto ao processo seletivo, o candidato poderá encaminhá-las ao email [duvidaspss@webmail.susipe.pa.gov.br](mailto:duvidaspss@webmail.susipe.pa.gov.br)

## **4.2. DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE CURRÍCULAR**

4.2.1 Serão chamados para segunda fase - ANÁLISE CURRÍCULAR - os candidatos que obtiverem o somatório de, no mínimo, 15 pontos, referente aos critérios descritos no item 4.2.8. deste edital.

4.2.2 Para a segunda fase, o candidato deverá apresentar as seguintes documentações em original e cópia para validação:

- a) Comprovante de inscrição;
- b) CPF;
- c) Identidade;
- d) Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
- e) Certidão do nascimento dos dependentes (se for o caso);
- f) Título eleitoral e Certidão de quitação eleitoral;
- g) Carteira de reservista ou comprovante de dispensa para candidatos do sexo masculino;
- h) Carteira de trabalho;

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

- i) Número do PIS ou PASEP;
- j) 02 fotos 3x4 iguais, recentes e coloridas;
- l) Comprovante de residência atualizado (luz, água ou telefone, que pode estar em nome do próprio candidato, do pai ou da mãe). Para os casos em que residir em imóvel alugado, poderá ser utilizado como comprovante de residência uma declaração autenticada que ateste que o candidato reside no local ou a cópia autenticada do contrato de locação.
- m) Tipagem Sanguínea (declarada por meio de qualquer documento que conste a identificação do candidato);
- n) Certificado do Ensino Médio (frente e verso), não sendo aceita declaração de conclusão;
- o) Histórico Escolar do Ensino Médio (frente e verso);
- p) Certidões de antecedentes criminais, expedidas no máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada neste edital e dentro do prazo de validade específico se constante da mesma, emitidas pelos seguintes órgãos: Polícia Federal, Polícia Civil, Justiça Militar do Pará, Justiça Comum e Justiça Federal;
- q) Currículo do candidato, juntamente com documentação comprobatória de sua experiência profissional, conforme declarado anteriormente no ato de inscrição;
- r) Ficha de Informações Reservadas - FIR - que estará disponível no site da SUSIPE, no endereço eletrônico [processoseletivo.susipe.pa.gov.br](http://processoseletivo.susipe.pa.gov.br).

4.2.3 A entrega das documentações será estabelecida em edital a ser publicado no endereço eletrônico [processoseletivo.susipe.pa.gov.br](http://processoseletivo.susipe.pa.gov.br), discriminando os locais, datas e horários de apresentação dos documentos.

4.2.4 As documentações de que trata o subitem 4.2.2 deverão ser entregues em envelope tamanho A4, com tarja de identificação contendo o número da inscrição, nome completo, endereço e CPF do candidato.

4.2.5 O candidato que não apresentar todos os documentos exigidos nos subitens 4.2.2 deste Edital será eliminado.

4.2.6 O candidato deverá apresentar documentação comprobatória de que atende aos critérios de avaliação da pontuação relativa à análise curricular estabelecidos no item 4.2.8.

4.2.7 No caso da falta de qualquer documentação exigida no Edital ou que a mesma esteja fora dos padrões estabelecidos, o candidato estará eliminado do processo seletivo.

4.2.8 Serão Critérios de Avaliação da ANÁLISE CURRÍCULAR as seguintes qualificações, com respectivas pontuações:

<b>Dos critérios de avaliação e pontuação relativos à Análise Curricular</b>		
<b>ITEM</b>	<b>QUALIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
01	- Possui experiência de trabalho na área da Segurança Pública ou Privada comprovada por meio de Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, expedido pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão em que atuou, ou cópia de Carteira de Trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva Carteira de Trabalho com foto e dados pessoais). No caso de contrato em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato.	De 6 meses a 11 meses 29 dias-1,0 ponto
		De 12 meses a 23 meses 29 dias-2,0 pontos
		De 24 meses a 35meses 29 dias-3,0 pontos
		De 36 meses a 47meses 29 dias-4,0 pontos
		De 48 meses a 59meses 29 dias-5,0 pontos
		De 60 meses a 71meses 29 dias-6,0 pontos
		De 72 meses a 83meses 29 dias-7,0 pontos
	Acima de 84 meses -10,0 pontos	
02	- Possui experiência de trabalho em atividade específica da qual se inscreveu comprovada por Cópia de Carteira de Trabalho (registro do(s) contrato(s) de	De 6 meses a 11 meses 29 dias -1,0 ponto

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

	trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho foto e dados pessoais). No caso de contrato em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato.	De 12 meses a 23 meses 29 dias - 2,0 pontos
		De 24 meses a 35meses 29 dias - 3,0 pontos
		De 36 meses a 47meses 29 dias - 4,0 pontos
		De 48 meses a 59meses 29 dias - 5,0 pontos
03	- Ser portador de Certificado de participação em treinamentos e cursos de capacitação na área penitenciária nos últimos seis anos emitidos por instituições especializadas, devidamente registradas na forma da lei. A pontuação máxima será até 10,0 pontos.	De 24 meses a 35meses 29 dias - 3,0 pontos
		De 36 meses a 47meses 29 dias - 4,0 pontos
		De 48 meses a 59meses 29 dias - 5,0 pontos
		De 33h à 40h - 4,0 pontos
		De 41h à 60h - 5,0 pontos
		De 61h à 88h - 6,0 pontos
Acima de 89h - 10,0 pontos		

4.2.9 Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes emitidos em data anterior ao da inscrição.

4.2.10 Na hipótese de não comprovação dos critérios de avaliação da pontuação relativa à análise curricular, o candidato estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

4.2.11 Não será aceita, para fins de comprovação da análise de currículo, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.

4.2.12 A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação à sua análise curricular.

4.2.13 Serão considerados classificados para a terceira fase – PESQUISA SOCIAL – os candidatos cuja análise curricular foi validada e deferida.



### **4.3. DA TERCEIRA FASE: DA PESQUISA SOCIAL**

4.3.1 A pesquisa social, de responsabilidade da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, visa analisar a vida pregressa do candidato quanto às infrações penais, condutas éticas, morais e sociais que porventura tenha praticado no decorrer de sua vida, visando aferir seu comportamento frente aos deveres e proibições das atividades desenvolvidas pelo servidor penitenciário.

4.3.2 O procedimento de investigação social será contínuo, podendo o candidato ser eliminado do PSS a qualquer momento, durante o período da seleção, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal ou por atos de improbidade administrativa, nos termos da legislação em vigor, caso seja evidenciado que o candidato omitiu informações sobre seu envolvimento em atividades ilícitas, bem como atividades incompatíveis com a ética, moralidade e probidade exigida pelo serviço público ou inseriu na documentação apresentada, dados inverídicos utilizando-se de algum meio fraudulento para participar do certame.

4.3.3 Durante a pesquisa social, a qualquer tempo, o candidato poderá ser convocado para esclarecer informações prestadas, a fim de atender o disposto do presente Edital, mesmo que já contratado.

4.3.4 A SUSIPE, a qualquer tempo, para esclarecer informações prestadas pelo candidato, a fim de atender o disposto no presente Edital, buscará junto aos órgãos da Administração Direta, Indireta, Empresas, confirmação da autenticidade/expedição de diplomas, declarações de términos de cursos entre outros dados necessários a atender o interesse público e a preservação da dignidade da Função Pública de Servidor Penitenciário.

4.3.5 Será considerado RECOMENDADO o candidato que não apresentar nenhum tipo de restrição durante a Pesquisa Social.

### **4.4. DA QUARTA FASE: DO TREINAMENTO BÁSICO**

4.4.1 Estará apto a participar do treinamento o candidato que for classificado nas fases anteriores. Além do documento de identificação pessoal, os candidatos chamados para esta fase deverão apresentar no primeiro dia do treinamento os seguintes documentos:

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

a) Eletrocardiograma com laudo cardiológico original nominal ao candidato, emitido com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização da 4ª fase, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número de registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique estar o candidato APTO para realizar ESFORÇO FÍSICO. O laudo médico poderá ser original ou cópia autenticada em cartório.

b) Atestado Médico original nominal ao candidato, emitido com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização da 4ª fase, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número de registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique estar o candidato APTO para realizar ESFORÇO FÍSICO.

4.4.2 A avaliação médica será averiguada por médico do próprio quadro funcional da SUSIPE que dará o resultado, de aptidão ou inaptidão do candidato à disciplina prática de Avaliação Física.

4.4.3 É exigido no treinamento que o candidato obtenha 85% de frequência por disciplina e que alcance a nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos na avaliação teórica.

4.4.4 Além das disciplinas teóricas, o treinamento será composto de uma disciplina prática que terá por objetivo avaliar as condições físicas do candidato para o desenvolvimento das atribuições que a função exige.

4.4.5 O detalhamento das disciplinas teóricas e dos exercícios da disciplina prática serão tratados a quando da chamada para o Treinamento Básico, através de ato do Superintendente da SUSIPE.

4.4.6 O treinamento básico ocorrerá em 16 (dezesesseis) dias, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:30 às 17:00h, podendo ter aulas aos sábados e domingos. Ocorrerá nas dependências da Escola de Administração Penitenciária - EAP, localizada no Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP, na Br. 316, Km 13, s/n, Bairro Decouville, Marituba, CEP: 67115-970 para TODAS AS REGIÕES.

4.4.7 A avaliação do curso será composta de 05 (cinco) questões objetivas de cada disciplina teórica do curso e de 01 (uma) questão subjetiva.

4.4.8 Estará eliminado do processo seletivo, o candidato que não atender aos requisitos estabelecidos na referida fase.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

5.1. Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, o candidato cuja inscrição for DEFERIDA na 1ª fase (Inscrição), APROVADO na 2ª fase (Análise Curricular), RECOMENDADO na 3ª fase (Pesquisa Social) e APROVADO na 4ª fase (Treinamento Básico).

5.2 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado é a nota final da avaliação obtida no Treinamento Básico, resultante da média da somatória das notas obtidas nas questões objetivas e subjetiva, cuja nota final mínima é 7,0 (sete), acrescida do conceito Apto a ser obtido na disciplina prática do treinamento, observado o limite de vagas ofertadas neste Edital.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1 Em caso de empate será dada preferência ao candidato na seguinte ordem:

- a) Mais idoso, desde que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o término do período de inscrição no PSS, nos termos do art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.
- b) Maior pontuação na avaliação relativa à análise curricular;
- c) Maior pontuação no item de certificação de participação em treinamentos e capacitação na área penitenciária, item 3 da Análise Curricular;
- d) Maior nota na avaliação do treinamento básico.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico [processoseletivo.susipe.pa.gov.br](mailto:processoseletivo.susipe.pa.gov.br).

7.2 Os recursos deverão ser interpostos nas datas estabelecidas conforme cronograma constante no Anexo II deste Edital, cujo prazo é de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da publicação do ato impugnado.

7.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado serão sumariamente indeferidos.

7.4 Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo estabelecido no Cronograma constante no Anexo II deste Edital.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

8.1 O PSS terá a validade de 06 (seis) meses, a contar da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado e no link [processoseletivo.susipe.pa.gov.br](http://processoseletivo.susipe.pa.gov.br), podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Entidade.

8.2 Será eliminado deste processo seletivo o candidato que houver sido contratado anteriormente pela SUSIPE, ou por outro órgão da Administração Estadual, cujo distrato ocorreu por ato motivado da Corregedoria e/ou por determinação judicial.

8.3 Os candidatos serão chamados a firmarem o contrato temporário para prestação de serviços em qualquer uma das unidades prisionais relacionadas no subitem 1.2, respeitada a opção da região feita no ato da inscrição.

8.4 A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

8.5 O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no Edital e após convocado para a celebração do contrato temporário de prestação de serviços implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão de Seleção.

8.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, publicação no site da SUSIPE ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

8.8 Os resultados e chamamentos para as respectivas fases do referido processo serão divulgadas no endereço eletrônico [processoseletivo.susipe.pa.gov.br](http://processoseletivo.susipe.pa.gov.br).

Secretaria de  
Estado de  
Administração



[www.pa.gov.br](http://www.pa.gov.br)

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

8.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém (Pará), 23 de agosto de 2016.

**ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA**

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

**ANEXO I – DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR REGIÃO**

<b>REGIÃO</b>	<b>SEXO</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>
METROPOLITANA	M	15
	F	7
GUAMÁ	M	15
	F	3
RIO CAPIM	M	10
	F	2
RIO CAETÉ	M	5
	F	1
ARAGUAIA	M	5
	F	1
CARAJÁS	M	22
	F	7
TOCANTINS	M	1
	F	1
BAIXO AMAZONAS	M	13
	F	2
LAGO TUCURUÍ	M	6
	F	1
TAPAJÓS	M	1
	F	1
XINGÚ	M	10
	F	2

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

MARAJÓ	M	3
	F	1
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>M</b>	<b>106</b>
	<b>F</b>	<b>29</b>

**ANEXO II – CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	
23/08/2016	Publicação do Edital
24 a 30/08/2016	Realização da primeira fase - inscrições
01/09/2016	Divulgação do resultado das inscrições deferidas e indeferidas.
01/09/2016	Convocação para a segunda fase - Análise Curricular
02 a 06/09/2016	Realização da segunda fase - Análise Curricular
09/09/2016	Resultado preliminar da segunda fase - Análise Curricular
12 e 13/09/2016	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da segunda fase - Análise Curricular
15/09/2016	Resultado dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da segunda fase - Análise Curricular
15/09/2016	Resultado definitivo da segunda fase - Análise Curricular
15/09/2016	Realização da terceira fase – Pesquisa Social
19/09/2016	Resultado preliminar da terceira fase - Pesquisa Social
20 a 21/09/2016	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da terceira fase - Pesquisa Social

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

22/09/2016	Resultado dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da terceira fase – Pesquisa Social
22/09/2016	Resultado definitivo da terceira fase - Pesquisa Social
22/09/2016	Convocação para a quarta fase – Treinamento Básico
26/09 a 15/10/2016	Realização da quarta fase - Treinamento Básico
18/10/2016	Resultado preliminar da quarta fase - Treinamento Básico
19 e 20/10/2016	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da quarta fase - Treinamento Básico
24/10/2016	Resultado dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da quarta fase - Treinamento Básico
24/10/2016	Resultado definitivo da quarta fase - Treinamento Básico
24/10/2016	Homologação do resultado definitivo do PSS

**ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DO AGENTE PRISIONAL PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA, MASCULINO E FEMININO**

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Proteger pessoas e bens no âmbito da atividade penitenciária;</li><li>- Preservar a ordem, repelindo a violência, no âmbito da atividade penitenciária; desempenhar atividades de segurança e vigilância interna dos estabelecimentos prisionais;</li><li>- Exercer atividades de movimentação e vigilância de presos na área interna da unidade e externa por ocasião do comparecimento aos juizados, redes hospitalares de assistência médica e odontológica;</li><li>- Realizar buscas periódicas nas celas e em qualquer área do complexo penitenciário;</li></ul>
--	--



<b>DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar revistas nos presos; realizar revistas pessoais nas visitas dos presos e em qualquer pessoa que adentre as unidades prisionais, observando os aspectos legais;</li><li>- Obedecer às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; vistoriar todo e qualquer veículo que entre ou saia dos estabelecimentos prisionais;</li><li>- Desempenhar atividades de caráter administrativo de identificação e registro de informações relativas a presos;</li><li>- Auxiliar na movimentação dos detentos/presos para entrada e saída das salas de aula;</li><li>II - Manter as disciplinas nos espaços educacionais;</li><li>III - Organizar os horários e deslocamentos para idas aos banheiros e/ou para beber água, durante o horário de atividade escolar;</li><li>- Realizar outras atribuições correlatas.</li></ul>
<b>REQUISITOS:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio (antigo Segundo Grau) ou profissionalizante, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</li></ul>
<b>REMUNERAÇÃO</b>	R\$ 2.304,00
<b>JORNADA DETRABALHO</b>	- Regime de plantão, escala 24hx48h ou a critério da necessidade de serviço.
<b>PRAZO DECONTRATAÇÃO</b>	- 12 (doze) meses a contar da data de formalização do contrato administrativo de prestação de serviços, podendo ser prorrogado por igual período.